

**UNIÃO MUTUALISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA**

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
2024-2027

Aprovado pelo Conselho de Administração:



União Mutualista N.º Sr.ª da Conceição
Associação Mutualista
Sede Social
Rua do Hospital, n.º 1
2870-304 MONTIJO
Patrocínio Social da Silla

Montijo, 08 de março de 2024

INTRODUÇÃO

1. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção.

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

A UMNSC é uma instituição particular de solidariedade social que, no âmbito da prossecução das suas finalidades, integra propósitos essencialmente sociais, visando criar os necessários programas de proteção e apoio nas áreas da segurança social, esperando, assim, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população da cidade do Montijo e, em particular, dos seus associados e respetivas famílias.

Para a finalidade acima descrita, a UMNSC dispõe de várias respostas sociais que visam suprir determinadas carências sociais existentes na cidade do Montijo, designadamente de apoio à terceira idade e à infância, de apoio a vítimas de violência doméstica, entre outras, as quais se centram em princípios basilares de ética e integridade.

Assim, o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) procura responder ao que está previsto no RGPC, identificando as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas que estejam relacionadas com a atividade da UMNSC, sendo composto pelos seguintes elementos:

- Avaliação dos riscos de corrupção;
- Identificação das principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas no âmbito das atividades desenvolvidas pela Instituição;
- Identificação dos respetivos controlos para a mitigação da ocorrência das situações de risco;
- Definição dos planos de ação e monitorização dos controlos elencados;
- Identificação dos respetivos responsáveis.

O PPR aplica-se a todos os colaboradores da União Mutualista Nossa Senhora da Conceição – Associação Mutualista e demais elementos que, independentemente do seu vínculo jurídico-funcional, lhe prestem trabalho ou serviços, constituindo-se como um instrumento de gestão fundamental, que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e infrações conexas.

2. Objetivos

O presente PPR tem como objetivo a identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas com a UMNSC e assenta nos seguintes pilares:

- a) Identificar e sistematizar os requisitos legais e regulamentares, externos e internos;
- b) Adotar e implementar um PPR que contenha a:
 - i. Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a UMNSC a atos de corrupção e infrações conexas;
 - ii. Planear e desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados incluindo medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto desses riscos;
- c) Monitorização da execução do PPR.

A identificação e avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas é realizada de forma periódica ou sempre que se verifiquem eventos que conduzam a alterações significativas no contexto legal e normativo ou no contexto organizacional.

A UMNSC assegura que o PPR é do conhecimento dos seus Colaboradores, publicando o mesmo na sua página da *internet* e dando generalizado dessa publicação, através de circular interna afixada nas diversas valências, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

3. Âmbito de atuação

Patrícia Carla Gomes Rolo Soares da Silva, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da UMNSC, será responsável por monitorizar e acompanhar os riscos de *compliance*, nomeadamente os riscos relacionados com a corrupção e infrações conexas. A monitorização e acompanhamento de todos estes riscos será assegurada para todas as diferentes áreas de atuação em que a UMNSC se encontra a operar.

O âmbito aqui definido será revisto sempre que necessário de acordo com as necessidades da Instituição ou em função das alterações legislativas.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

4. A UMNSC

A UMNSC assenta toda a sua missão nos ideais de Fraternidade e Solidariedade, mantendo-se estes pilares base conciliados com o cuidado da adaptação constante ao nosso tempo e aos novos problemas que com eles emergem, de modo a encontrar respostas eficazes e contribuir para a satisfação das necessidades sentidas pela comunidade onde estão inseridas.

Nos termos dos atuais Estatutos, a UMNSC é uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos que prossegue fins nas áreas da Ação Social (Infância e Idoso) e da Saúde, viando o auxílio mútuo dos seus associados através de uma gestão dinâmica, prudente e ética e direcionada para apoiar e aumentar a qualidade de vida da população idosa, o desenvolvimento de competências e valores de crianças e jovens e o apoio na área Social e da Saúde à comunidade envolvente.

5. Os nossos valores

Os nossos valores, assentes na Cidadania, definem quem somos:

- Igualdade;
- Inclusão Social;
- Respeito;
- Responsabilidade;
- Solidariedade.

METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO E GESTÃO DO RISCO

6. Conceitos

- **Risco**
O risco é o efeito da incerteza, frequentemente caracterizado com a combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento, positivo ou negativo, e das suas consequências.
- **Corrupção e Infrações Conexas**
Alinhado com as previsões legais encontra-se o princípio de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mesmo a mera promessa destas para assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, ou através de uma ação ou omissão.

➤ **Metodologia**

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a UMNSC a atos de corrupção e infrações conexas, alinhada com os requisitos listados no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, considerou:

- a. As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b. A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c. Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d. Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e. A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

➤ **Áreas de Risco**

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, bem como a missão da UMNSC e as diferentes atividades levadas a cabo pelos seus trabalhadores, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, tendo em vista a sua prevenção e mitigação. Para tal, a construção do presente PPR seguiu a seguinte metodologia:

- ➔ Identificação dos riscos;
- ➔ Avaliação dos riscos;
- ➔ Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
- ➔ Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- ➔ Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.

➤ **Matriz de Avaliação dos Riscos**

Após a identificação do risco, o mesmo é avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto, de acordo com a Matriz de Risco infra:

(Probabilidade de ocorrência de uma situação de risco)

Probabilidade de ocorrência	Baixa	Média	Alta
	1	2	3
	Reduzida probabilidade (inferior a 40%)	Probabilidade de ocorrência provável (entre 40% e 90%)	Probabilidade de ocorrência superior a 90%

(Impacto)

Impacto	Baixo	Médio	Alto
	1	2	3
	Impacto financeiro limitado	Requer tratamento e/ou perda significativa	Grandes danos e prejuízos, perda de capacidade de operação, impacto financeiro elevado

O nível de risco inerente é obtido através da aplicação dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto para cada um dos riscos identificados.

Por último, atendendo à classificação do risco elencado, avalia-se o controlo interno, de acordo com a tabela seguinte:

(Avaliação do Controlo Interno)

Avaliação do Controlo Interno	Limitado	Parcial	Total
	1	2	3
	Não tem qualquer impacto no risco identificado.	Reduz o nível de risco identificado para o risco inerente.	Mitiga por completo o risco identificado.
	Considera-se que os normativos internos e controlos implementados não são suficientes para reduzir o risco identificado para níveis aceitáveis.	Considera-se que os normativos internos e controlos implementados atuais são parcialmente suficientes para reduzir o risco identificado para níveis aceitáveis.	Considera-se que os normativos internos e controlos implementados atuais reduzem o risco identificado para níveis aceitáveis e a Gestão não espera ter de tomar nenhuma ação adicional para mitigar este risco.

7. Mecanismos de Controlo

Para os riscos identificados, está implementado um conjunto de medidas que visa quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto.

Entre estas medidas encontra-se o Código de Conduta ou o Canal de Denúncias.

8. Matriz de Riscos e Controlo

A Matriz de Risco e Controlos (MRC) apresentada infra identifica um conjunto de 9 riscos nas diferentes áreas de atuação da Instituição, os quais foram analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto. Além disto, e para cada um desses riscos, são também identificados os respetivos controlos de mitigação, as políticas de prevenção aplicáveis, bem como as medidas de mitigação existentes.

Risco	Descrição	Áreas de Atividade	Avaliação de Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
			Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
01	Relações Comerciais normais com funcionários públicos	Comercial	Baixa	Baixo	Baixo	Limitado	Baixo	Existência de um Código de Conduta de cumprimento obrigatório para todos os colaboradores. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os trabalhadores.
02	Entrega de presentes, para além dos usos considerados habituais	Ambiente Qualidade	Baixa	Baixo	Baixo	Limitado	Baixo	A atribuição de presentes ou convites encontra-se sujeita a um processo de aprovação prévia com diferentes níveis sempre que se ultrapassem certos limites de referência. Todos os presentes e convites que ultrapassem determinados limites de referência são devidamente registados e documentados.
03	Realização de pagamento de facilitação	Comercial Tesouraria	Média	Baixo	Baixo	Parcial	Baixo	- Assegurar o cumprimento dos procedimentos

								de pagamentos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limitação monetária para a aprovação de documentos de fornecedores previstos no orçamento; - Aprovação adicional e detalhada de compras não previstas em orçamento.
04	Terceiro com política anticorrupção ou política insuficiente, ou política inexistente	Comercial Relações Internacionais	Média	Baixo	Baixo	Com oportunidade e de melhoria	Baixo	Os terceiros, incluindo qualquer parceiro com quem se prenda estabelecer uma relação de negócio, são sujeitas a um processo de avaliação da relação a estabelecer, através da aplicação de instrumentos de análise próprios, que incluem avaliações de risco, de aprovação e de avaliação de questões de independência

								face à atividade. Estas ferramentas incluem a revisão e análise em termos de anticorrupção.
05	Favorecimento ilícito a um fornecedor	Comercial Compras	Baixo	Baixo	Baixo	Parcial	Baixo	- Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Limites de aprovação de documentos de fornecedores previstos no orçamento; - Aprovação adicional e detalhada de compras não previstas em orçamento.
06	Favorecimento ilícito de determinado candidato em processo de recrutamento	Recursos Humanos	Médio	Baixo	Baixo	Parcial	Baixo	- Aprovação da necessidade de recrutamento através de ferramentas de avaliação e análise da estrutura de recursos humanos existentes em determinada valência; - Revisão e aprovação do

								perfil do candidato; - Revisão de antecedentes dos candidatos; - Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
07	Pagamentos indevidos	Recursos Humanos	Médio	Baixo	Baixo	Parcial	Baixo	- Correspondência de pagamentos a documentos específicos; - Limitação monetária para a aprovação de documentos de fornecedores previstos no orçamento; - Aprovação adicional e detalhada de compras não previstas em orçamento.
08	Conflitos de Interesses	Transversal	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Os colaboradores que se confrontem com situações suscetíveis de configurar um conflito de interesses, devem participar tal situação nos

								termos definidos no Código de Conduta da UMNSC
09	Aceitação de presentes de colaboradores	Transversal	Médio	Baixo	Baixo	Com oportunidades de melhoria	Baixo	A atribuição de presentes ou convites encontra-se vedada a todos os colaboradores. Devem ser reportadas estas ocorrências.

9. Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR e todos os pressupostos utilizados na sua elaboração deverão ser revistos a cada 3 (três) anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade abrangida, que justifique a revisão dos elementos indicados no PPR. (cfr. artigo 6.º, n.º 5 do RGPC)

Ora, de acordo com o quadro supra não foram identificadas quaisquer situações de risco elevado ou máximo, seja ele inerente ou residual. Desta forma, e até nova revisão do PPR, a UMNSC limitar-se-á a elaborar um único relatório anual de avaliação da execução do PPR, a realizar até ao final do ano seguinte àquele a que respeita, no qual constará a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

10. Canal de Denúncias

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do RGPC, “as entidades abrangidas dispõem de canais de denúncia interna e dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.”

O incumprimento das obrigações acima indicadas é suscetível de constituir uma contraordenação, prevista e punível ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a referida Diretiva. (cfr. artigo 8.º, n.º 2 do RGPC)

Ora, a UMNSC dispõe de um Canal de Denúncias para que os seus colaboradores e terceiros com quem interage (clientes, fornecedores, parceiros de negócios, etc.) reportem violações, quer do respetivo Código de Conduta, quer dos valores corporativos, que sejam protagonizadas ou de alguma forma imputáveis aos seus colaboradores.

1.º Disponibilizar o Canal de Denúncias;

2.º Gerir as comunicações. Para esse efeito, foi disponibilizado um canal eletrónico de denúncias através da criação de um endereço de e-mail **canaldenunciainterna@umutualista.pt**, o qual poderá ser utilizado pelos denunciadores para comunicar quaisquer suspeitas de tentativa e/ou prática de atos de corrupção ou outras infrações conexas.

11. Vigência, Publicação e Titularidade

O PPR da UMNSC, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, será disponibilizado no prazo de 10 dias contados desde a data da sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, no *site* da UMNSC, disponível em: **<https://umutualista.pt/>**

Além do PPR, serão, também, disponibilizados, através dos mesmos meios, o relatório de avaliação intercalar e o relatório de avaliação anual.